

São Paulo, 19/01/97

CARA DENISE,

CHEGUEI 6ª À NOITE DE CAMPO GRANDE,
E ONTEM, SÁBADO, CONSEGUI MANDAR
COPIAR O VOL. I (BERLIM E ROMA) DE
MINHAS FOTOS DE PEÇAS DE CERÂMICA
KADUEN, E MANDAREI AS XEROX AMA-
NHÃ CEGO PELO SEDEX.

FICOU FALTANDO O VOL II (BASILEIA, E TAL-
VEZ SÃO PETERSBURGO SE EU ACHAR),
CUAS XEROX MANDAREI À TARDE.

PELA MANHÃ SEGUIRÁ TAMBÉM
XEROX DE PARTE DOS POSTAIS COM
FOTOS DE GUIDO BOGGIANI, NOTADA-
MENTE DE TODOS COM PINTURAS COR-
PORAIS DAS ÍNDIAS "CADUVEO" E DAS
"CHAMACOCO" DO RIO NABILEQUE; QUE,
NA MINHA OPINIÃO TAMBÉM DEVEM
SER "CADUVEO".

E AINDA A REPRODUÇÃO DO ART. 8º DO
ESTATUTO DO ÍNDIO, QUE PODERIA
RESOLVER A QUESTÃO DA "PENSA DA
ARTE" POR UMA CERAMISTA.

CONTO COM VOCÊ PARA IMPEDIREMOS
QUE AS ARTISTAS VENHAM A PERDER
SEU GANHA-PÃO.

JÁ CONVERSEI COM MINHA COMA-

. DRE - CERAMISTA, AQUI EM SÃO
PAULO: CHAMA-SE LYGIA REINACH,
E SEU TELEFONE É 011-2109355.
ELA ESTÁ AGUARDANDO SEU CHAMADO.
QUANDO VOCÊ ESTIVER PREPARADA,
LIGUE PARA O RICARDO, NA AGÊNCIA
LUGANO-TURISMO, AQUI EM SÃO
PAULO, 011-2598877 E ELE
EMITIRÁ O PTA CONFORME A
SUA PREFERÊNCIA:

BRASÍLIA - SÃO PAULO - CAMPO GRANDE - BRASÍLIA
OU BRASÍLIA - CAMPO GRANDE - SÃO PAULO - BRASÍLIA

O TELEFONE DO HOTEL CAMPO GRANDE,
ONDE ESTAREI DURANTE A SEMANA,
É 067-7216061.

ESTOU MANDANDO, AINDA, A EDIÇÃO
ESPECIAL N° 12 - ANO 2 DA REVISTA
CARAS - DEZEMBRO DE 1995 PARA
ESTUDO E COMENTÁRIOS.

AGUARDO SUAS NOTÍCIAS

UM ABRAÇO

Além Maria -

ANTECEDADO

ASSINADO EM

Brasília, 30 de maio de 1997

Cta./065

Sr.
Dr. Carlos Roberto de Faria e Souza
Superintendente de Cooperação Internacional
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. W 3 Norte, Quadra 507, Ed. CNPq, 3º andar
Brasília-DF

Senhor Superintendente

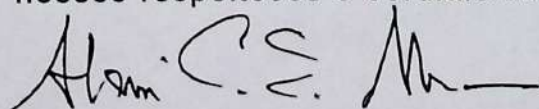
Gostaríamos de contar com a honrosa presença da Dra. Denise Sarah de Paula, advogada desse Conselho, para prestar colaboração técnico-jurídica em reuniões destinadas a discutir questões afetas ao enquadramento e tratamento do direito intelectual/autoral incidente sobre obras artísticas em comunidades indígenas nacionais.

Neste sentido, consultamos V.S^a sobre a possibilidade de a Dra. Denise estar presente nas reuniões a serem realizadas nos dias e locais abaixo indicados:

02/06/97	São Paulo/SP
13/06/97	Campo Grande, Bonito e Bodoquena/MS
19 e 20/06/97	Bodoquena/MS

Esclarecemos que as despesas de viagem e estada correrão por nossa conta.

Esperando contar com a valiosa colaboração do CNPq, desde já agradecemos a atenção de V.S^a, ao tempo em que apresentamos nossos respeitosos e cordiais cumprimentos.



Alain C. E. Moreau
Procurador da Associação das Comunidades
Indígenas da Reserva Kadiwéu-ACIRK
Rua Jacarezinho 147
São Paulo - SP

Brasília, 30 de maio de 1997

Cta./065

Sr.
Dr. Carlos Roberto de Faria e Souza
Superintendente de Cooperação Internacional
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. W 3 Norte, Quadra 507, Ed. CNPq, 3º andar
Brasília-DF

Senhor Superintendente

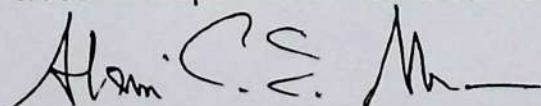
Gostaríamos de contar com a honrosa presença da Dra. Denise Sarah de Paula, advogada desse Conselho, para prestar colaboração técnico-jurídica em reuniões destinadas a discutir questões afetas ao enquadramento e tratamento do direito intelectual/autoral incidente sobre obras artísticas em comunidades indígenas nacionais.

Neste sentido, consultamos V.S^a sobre a possibilidade de a Dra. Denise estar presente nas reuniões a serem realizadas nos dias e locais abaixo indicados:

02/06/97	São Paulo/SP
13/06/97	Campo Grande, Bonito e Bodoquena/MS
19 e 20/06/97	Bodoquena/MS

Esclarecemos que as despesas de viagem e estada correrão por nossa conta.

Esperando contar com a valiosa colaboração do CNPq, desde já agradecemos a atenção de V.S^a, ao tempo em que apresentamos nossos respeitosos e cordiais cumprimentos.



Alain C. E. Moreau
Procurador da Associação das Comunidades
Indígenas da Reserva Kadiwéu-ACIRK
Rua Jacarezinho 147
São Paulo - SP

Brasília, 06 de junho de 1997

Dr. Alain

Esta é a Portaria obtida junto à FUNAI, versando sobre o tratamento de direitos autorais dos índios, embora o tema tenha sido tratado no contexto de Autorização para visitação a território habitado por índios.

Como poderá verificar, o instrumento está datado de 1984, época em que a FUNAI era vinculada ao Ministério do Interior.

Ainda não obtive a confirmação sobre a efetiva edição e vigência do presente Regulamento. Tampouco me foi possível verificar a eventual publicação no Diário Oficial.

Considerando estas pendências, aliadas ao fato de constatar erros de português no texto que me foi fornecido pela FUNAI, promoverei, 2ª. feira, esta consulta junto à Fundação para saber se está em vigor.

Tentei, durante o horário de almoço, por cerca de 30min, e posteriormente às 16h, transmitir por fax mas não obtive sucesso. Não sei dizer se o problema era no aparelho de emissão ou de recepção. De toda sorte, tentei também transmitir por outro aparelho e o mesmo aconteceu. Por diversas vezes procurei contatá-lo mas seu telefone estava ocupado ou não respondia.

Continuo me inteirando mais sobre o assunto. Por este Regulamento, caso esteja em vigência, haveria a necessidade da realização de um contrato a ser estabelecido entre a Comunidade ou o índio/autor e o interessado em utilizar a criação indígena, expressa nas suas inúmeras formas e, ainda, assistido pela FUNAI que, inclusive, participa da tarefa de imprimir um valor econômico sobre a exploração/utilização comercial. É um norte, de qualquer forma. Creio que devemos pensar no eventual Acordo Cultural, agora, à luz do que espelha este Regulamento ou outro que o tenha substituído.

Aguardo sua manifestação/instruções e enquanto isto vou amadurecendo a matéria.

Enviarei por correio os bilhetes de passagens utilizados, para fins de prestação de contas e controle seu.

Viajei pela TRANSBRAZIL com o endosso da TAN.

Daquela verba que me passou, utilizei parte da mesma para despesas de taxi. O saldo está à sua disposição, é só me dizer como deseja que eu restitua, através de depósito em conta ou outra forma.

Gostaria de expressar meus agradecimentos pela cordialidade com que me recebeu, inclusive os interessantes contatos que me propiciou. A Lygia Reinach ficou de me passar um contato através do senhor. Quando tiver a oportunidade de falar com ela, peço a gentileza de lembrá-la.

Um abraço meu e de meu pai.

A seu dispor,

Denise Sarah de Paula

VIA FAX (011) 2110272

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Dr. ALAIN MOREAU

Como não consegui falar através do telefone, envio o presente para confirmar que a Portaria FUNAI 907 encontra-se em vigor, segundo informação transmitida pelo Dr. Vinícius.

A norma em questão foi editada e divulgada em veículo interno da FUNAI (pasmee!)

Não foi publicada no Diário Oficial da União, por mais estranho que isso possa nos parecer.

Cordiais cumprimentos,

Denise Sarah de Paula

PDG — PROPRIEDADE INTELECTUAL

Proteção, Desenvolvimento e Gestão Tecnológica S/C Ltda

Remetente: PDG - Propriedade Intelectual
Caixa Postal 04397 - Tel.: 340-2839
70910-970 Brasília - DF

A **PDG – Propriedade Intelectual: Proteção, Desenvolvimento e Gestão Tecnológica S/C Ltda** é uma empresa criada no âmbito do Projeto Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - CDT, da Universidade de Brasília - UnB, onde se encontra sediada.

Sua **missão** é a disseminação da utilização adequada e eficiente do Sistema de Propriedade Intelectual/Industrial, como instrumento de competitividade, crescimento e desenvolvimento tecnológico e industrial.

Para tanto, oferece serviços especializados de assessoramento e

consultoria nas áreas de proteção e manutenção da propriedade intelectual e industrial, negociação e transferência de tecnologia, bem como de disseminação e uso adequado dos mecanismos e instrumentos de valorização do patrimônio intelectual e aproveitamento de tecnologias geradas no País, em consonância, inclusive, com as alterações introduzidas pela nova lei de patentes, a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

SERVIÇOS DA PDG:

→ **Patentes:** assessoria na elaboração de pedidos de patentes de invenção, modelo industrial, registro

de desenho industrial; patentes de adição; acompanhamento de processos; orientação quanto a oportunidade de patenteamento e viabilidade de exploração econômica de inventos; análise preliminar de privilegiabilidade patentária; realização de pesquisa para avaliar a novidade de inventos e/ou a situação do estado da técnica; consultoria sobre os efeitos decorrentes da obtenção de Carta Patente, direitos e deveres de titulares empregadores e/ou financiadores de projetos de pesquisa, invenção de empregados e de prestadores de serviços.

→ **Marcas:** assessoria na seleção e estratégias de proteção de marcas, sinais e logotipos; realização de busca; identificação de marcas colidentes, repressão a imitações; registro, acompanhamento e prorrogação; orientação quanto aos efeitos da obtenção do Certificado de Registro Marcário.

→ **Transferência de Tecnologia:** consultoria em análise, negociação e formalização de instrumentos contratuais de transferência de tecnologia, licenciamento de exploração de marcas e patentes, proteção de *know-how* e segredos industriais; identificação de eventuais parceiros no

desenvolvimento de tecnologias, visando a interação entre os segmentos geradores e produtores de tecnologias.

→ **Direito autoral:** assessoria no registro de obras científicas, literárias e artísticas; registro e cadastramento de *softwares*, elaboração de instrumentos de edição e de cessão de direitos de autor; orientação sobre a proteção do direito autoral na Internet e outras redes eletrônicas de comunicação.

→ **Pareceres:** enquadramento adequado de criações intelectuais; possibilidade de proteção; proprie-

dade, co-propriedade e autoria; direito de preferência sobre a exploração econômica de obra e/ou invento desenvolvido(s) no âmbito de pesquisa patrocinado por dois ou mais parceiros etc.

→ **Projetos:** consultoria a universidades, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento tecnológico na implantação e implementação de política de propriedade intelectual / industrial, de transferência de tecnologia e parcerias com o setor produtivo